



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 140/2019/PE

Razão Social: Maternidade Amiga da Família de Camaragibe
Nome Fantasia: Maternidade Amiga da Família de Camaragibe
Nº CNES: 2705842
Endereço: Rua Professor P. da Silva, s/n
Bairro: Timbi
Cidade: Camaragibe - PE
Telefone(s): 8133018530
Diretor Técnico: JARDEL PEREIRA SOARES - CRM-PE: 16076
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Data da fiscalização: 07/10/2019 - 13:55 a 16:15
Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi solicitação verbal do 1º Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues.

O objetivo da vistoria é avaliar o funcionamento da Unidade e a escala de médicos da urgência/emergência obstétrica.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal que realiza atendimentos de urgência/emergência na área obstétrica (maternidade) para gestantes consideradas como de risco habitual (baixo risco) além de atendimento ambulatorial de pré natal para gestantes consideradas como de alto risco.

Possui 26 leitos. Não há UTI neonatal nem UTI materna.

O centro cirúrgico possui 01 sala cirúrgica e 01 sala para parto normal.

Há 03 leitos de pré parto.

Conta com 35 médicos no total. A maioria dos médicos possui vínculo empregatício tipo contrato temporário.

Informa que a escala médica de plantão preconizada está completa:

- Médico obstetra - 02;
- Médico neonatologista - 01;
- Médico anestesista - 01.

Conta também com 02 médicos evolucionistas na neonatologia e 02 médicos evolucionistas na obstetrícia.

Há 16 médicos obstetras, 09 médicos neonatologistas e 07 médicos anestesistas.

Relata que a unidade começou a funcionar plenamente a cerca de 02 meses.

No mês de julho realizou 12 partos, no mês de agosto fez 80 partos e no mês de setembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

mais de 80 partos.

Informa que há uma proporção de 70% parto normal e 30% de parto cesareana.

Nega problema de superlotação.

Não conta com classificação de risco (atenção a Resolução do CFM nº 2077/2014 "Art. 2º Tornar obrigatório a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes no Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência. Parágrafo único. O tempo de acesso do paciente a Classificação de Risco deve ser imediato, sendo necessário dimensionar o número de classificadores para atingir o objetivo").

Refere que o médico plantonista também realiza o transporte de pacientes graves (observar a Resolução do CFM nº 2147/2016 e a Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes).

Informa que ocorreram episódios de plantão restrito em virtude de apenas 01 médico obstetra (observar o livro de ocorrências no dia 01 de setembro de 2019 e 01 de outubro de 2019). Sugiro uma atenção especial a Resolução do CFM nº 2077/2014 "Art. 8º É obrigatória a passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade".

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim

4.2. Comissão de Ética Médica: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.4. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.5. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**

4.6. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

4.7. Realiza pesquisas: Não

4.8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
4.9. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. INDICADORES HOSPITALARES

- 6.1. Nº de leitos de pré-parto: 3
- 6.2. Nº total de leitos planejados: 26
- 6.3. Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 9
- 6.4. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não

7. PUBLICIDADE

7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 8.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

9. RECOMENDAÇÕES

9.1. COMISSÕES

9.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

9.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

9.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

10. IRREGULARIDADES

10.1. COMISSÕES

10.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

10.1.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

10.1.3. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

10.1.4. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Item não conforme de acordo com Portaria MS n.º 653/03 e Resolução CFM Nº 2056/2013

10.1.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

10.1.6. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Portaria de Consolidação MS/GM 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

10.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

10.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM N° 2056/2013

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi solicitado no termo de fiscalização:

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Nome e CRM do diretor técnico;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e com CRM dos últimos 03 meses;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Cópia do livro de ocorrências do plantão da maternidade dos últimos 03 meses (incluindo obstetras, neonatologistas e anestesistas);
- Mapa cirúrgico dos últimos 03 meses.

Sugiro uma atenção aos anexos do relatório, em especial as fotografias do livro de ocorrências.

Camargibe - PE, 08 de novembro de 2019.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12. ANEXOS



12.1. Placa de reabertura da Unidade



12.2. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



12.3. Banheiro da recepção



12.4. Televisão da recepção





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12.5. Placa de sinalização



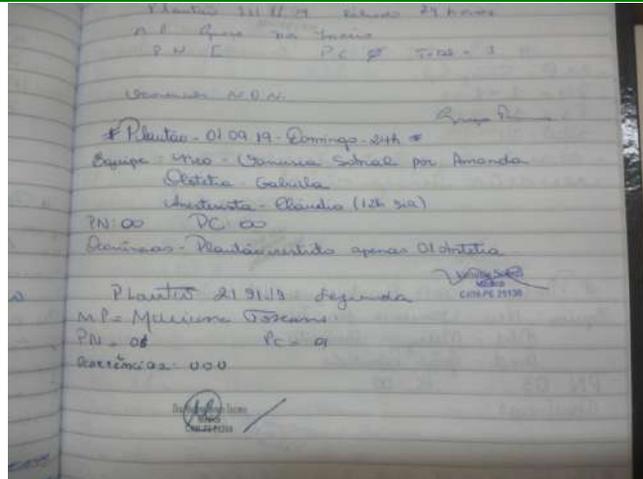
12.6. Placa de sinalização



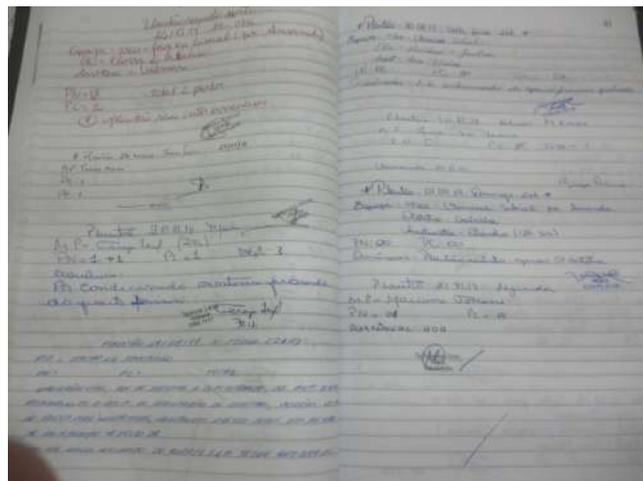
12.7. Livro de ocorrências



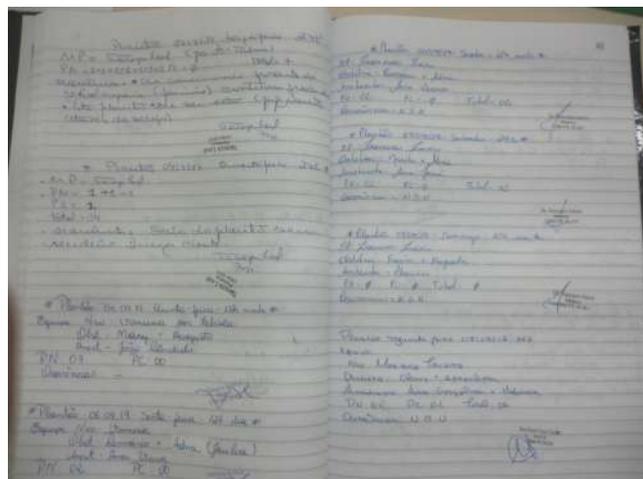
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



12.8. Plantão de 01/09/2019 - Apenas 01 médico obstetra



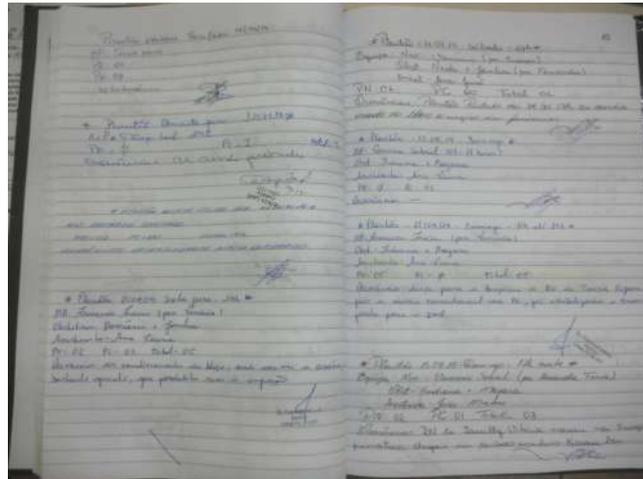
12.9. Livro de ocorrências



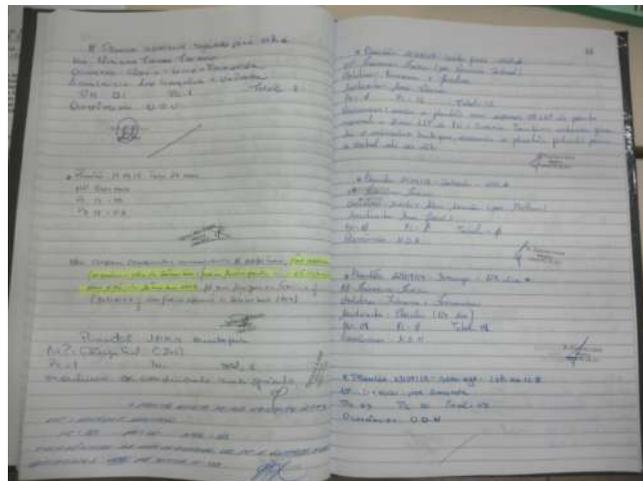


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.10. Livro de ocorrências



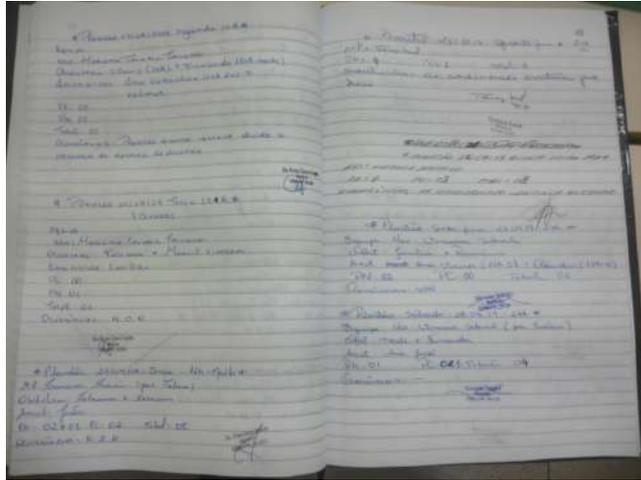
12.11. Livro de ocorrências



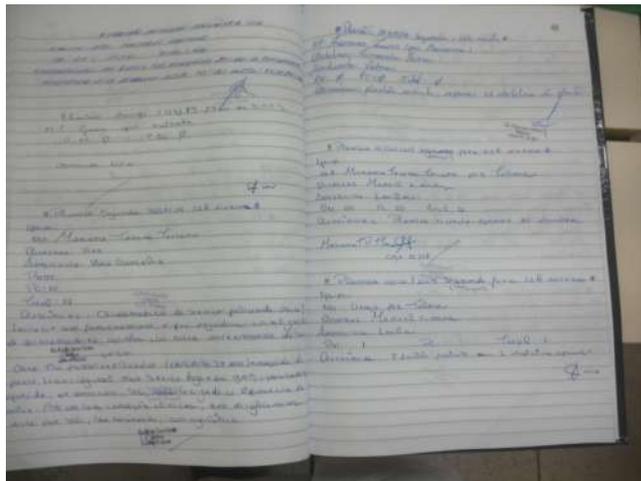
12.12. Livro de ocorrências



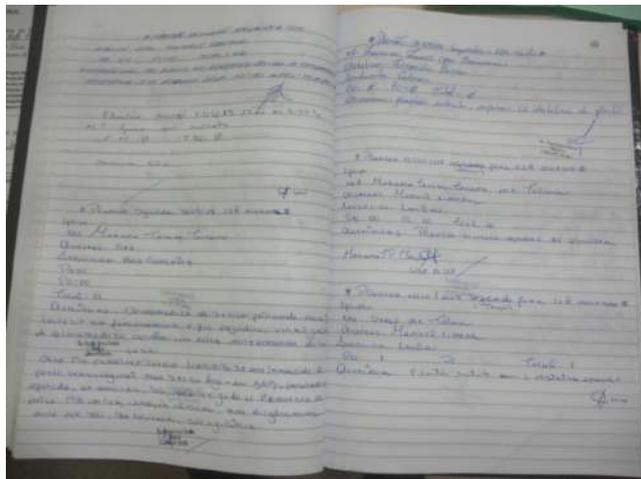
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



12.13. Livro de ocorrências



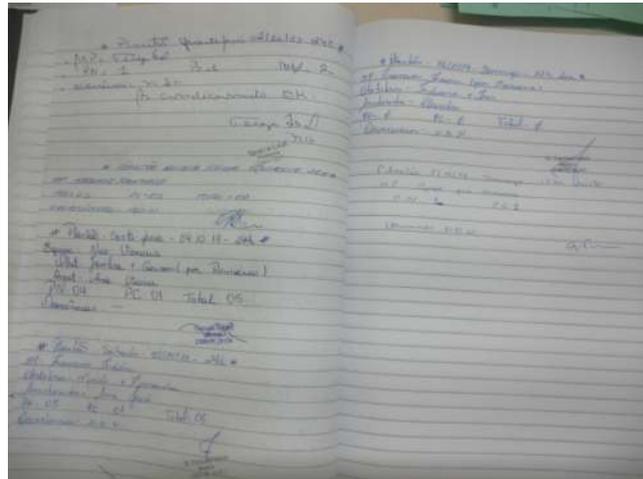
12.14. Livro de ocorrências





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.15. Livro de ocorrências - Plantão com apenas 01 obstetra - 01/10/2019



12.16. Livro de ocorrências



12.17. Enfermaria - 2º andar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



12.18. Posto de enfermagem - 2º andar



12.19. Posto de enfermagem - 2º andar





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.20. Berçário



12.21. Centro cirúrgico - centro obstétrico



12.22. Pré-parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



12.23. Extintor de incêndio e mangueira



12.24. Consultório da obstetrícia/urgência





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.25. Consultório da obstetrícia/urgência - Não possui sala vermelha



12.26. Sanitário dentro do consultório da obstetrícia



12.27. Carrinho de parada dentro do consultório da obstetrícia - Não conta com sala vermelha